

TC – 012.309/2012-5**Tipo:** Representação**Unidade jurisdicionada:** Núcleo de Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.**Representante:** Secex/MS**Proposta Preliminar:** Notícias de eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico 243/2011. Proposta de realização de inspeção no NHU/FUFMS.

I – HISTÓRICO/ANÁLISE

Cuidam os autos de representação de iniciativa desta Unidade Técnica, autuada a partir de notícia veiculada no dia 27/4/2012, na página da internet do jornal eletrônico www.campograndenews.com.br, sobre a ocorrência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 243/2011 conduzido pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Peça 1).

2. O objeto do referido certame é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, com a finalidade de prestar serviços, no Núcleo de Hospital Universitário/FUFMS. (Peça 2)

3. A matéria veiculada no retrocitado jornal eletrônico tem o seguinte conteúdo, conforme já consignado em instrução precedente:

. Na citada mídia eletrônica foi noticiado que o resultado oficial do pregão 243/2011, realizado pelo HU (Hospital Universitário) Maria Aparecida Pedrossian, foi publicado no dia 3 de abril no Diário Oficial da União. Contudo, dois meses antes, uma denúncia encaminhada ao Campo Grande News e ao MPF (Ministério Público Federal) já antecipava a empresa vencedora da licitação milionária. No Ministério Público Federal, a denúncia, protocolada no dia 7 de fevereiro, informava que a Med-Care se sagraria vencedora do pregão, com lance de R\$ 1.789.800,00. O resultado final foi pelo valor de R\$ 1.798.800,00. A licitação para manutenção de aparelhos médico-hospitalares foi realizada por meio do "Compras net", site de compras do governo.

. Foi noticiado também que o pregão eletrônico foi aberto em 3 de fevereiro com quatro participantes: Med-Care Equipamentos Hospitalares, Girogaz Comercial de Oxigênio, Empenha Comércio e Serviço de Equipamentos Hospitalares e Completa Comercial e Serviços. As três primeiras têm sede em Campo Grande e a quarta, em Brasília. Ao todo, as empresas fizeram 30 lances. A primeira foi a Med-Care, com lance de R\$ 1,8 milhão. O segundo e último lance da empresa foi às 10h21. Enquanto as outras três ofereceram lances até às 10h53. A melhor proposta, pelo critério de menor preço, foi de R\$ 1.149.900,00, feita pela Empenha.

. Registrou-se ainda que, *ipsis literis*, em 16 de fevereiro, ela (empresa Empenha) foi desclassificada por não enviar propostas e documentos exigidos em edital. No mesmo dia, também foi recusada a proposta da Completa Comercial (R\$ 1.150.000,00) pelo mesmo motivo. Em 7 de março, a recusa foi para a Girogaz, que ofereceu R\$ 1.150.999,00, mas também não apresentou documentos exigidos no edital. No mesmo dia, a Med-Care foi selecionada e, como não houve recursos, venceu a licitação, cujo resultado foi tornado oficial no começo do mês de abril. De acordo com a assessoria de imprensa da UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul), como, apesar da denúncia ao MPF, o processo caminhou, o hospital avalia que não procedeu a denúncia de irregularidade.

Por derradeiro, noticiou-se que a direção da empresa Med-care informou que fez um orçamento e



depois participou do pregão. A empresa nega a denúncia de favorecimento e destaca que, nos bastidores, sofreu pressão para não participar, pois os representantes das marcas dos aparelhos queriam que o hospital mantivesse contratos de exclusividade. A empresa já está atuando no HU. Ainda segundo a Med-Care, o pregão incluiu cerca de dois mil equipamentos. (...), **ao menos 130 equipamentos que constam no pregão também aparecem na lista de itens que já recebeu baixa para ir a leilão (...)**. Na lista, há aparelhos como monitor cardíaco, de ultrassom e medidor de pressão. O MPF foi procurado, mas, até o fechamento da reportagem, não foi informado o andamento da apuração.

4. Após a primeira intervenção nos autos, o Auditor-Instrutor chegou à conclusão de que não havia elementos suficientes para emitir opinião em caráter conclusivo. Para suprir essa lacuna, pugnou pela realização das diligências abaixo descritas (peça 4). A proposta de medida preliminar alvitada foi encampada pelos escalões superiores da Secex/MS e devidamente implementada por meio dos Ofícios 363 e 364, ambos de 11/5/2012 (peças 5, 6 e 7)

b) Realização de **Diligência**, nos termos do art. 11 da Lei 8.443/92, junto ao **Núcleo do Hospital Universitário/FUFMS**, para que envie, no prazo de 15 (quinze) dias:

b.1) cópia integral do Processo Administrativo 23104.051969/2011-47 relativa ao Pregão Eletrônico 243/2011;

b.2) cópias integrais de todos os procedimentos relativos a desfazimento de bens autuados a partir do exercício de 2011;

c) Realização de **Diligência**, nos termos do art. 11 da Lei 8.443/92, junto à **Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul**, para que envie, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento administrativo (ou informe acerca de sua inexistência), relativo à denúncia protocolada em 7/2/2012 tendo por objeto a ocorrência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 243/2011 conduzido pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

5. Em resposta às diligências mencionadas no item anterior, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul apresentaram os documentos constantes das peças 10 a 17 (resposta ao Ofício/Secex-MS 363/2012 endereçado à FUFMS) e 18 a 20 (resposta ao Ofício/Secex 364/2012 endereçado ao MPF/MS).

6. Por intermédio do Ofício 83/DRG/NHU/FUFMS, de 23/5/2012, o Diretor-Geral do NHU/FUFMS encaminhou cópia integral do Processo Administrativo 23104.051969/2011-47, relativo ao Pregão Eletrônico 243/2011 (Peça 10, p 1-2). Da leitura do mencionado expediente, extrai-se que a diligência da Secex/MS não foi integralmente atendida. A despeito da clareza da solicitação feita pela Secex/MS (vide item 4 acima/subalínea b.2), o Diretor-Geral limitou-se a afirmar o seguinte em relação ao(s) processo(s) de desfazimento de bens: *“não foi realizado nenhum processo de baixa de bens no referido período. Em que pese o processo ter sido iniciado em 2011, o mesmo foi concluído no mês de maio/2012 – Processo 23104.0517151.2010-48 – Leilão 2”*.

7. Em nova instrução datada de 5/6/2012, foi detectada a lacuna citada no parágrafo anterior e pugnou-se pela realização de nova diligência à FUFMS (peça 21, p. 1-2). A medida preliminar foi implementada pelo Ofício/Secex-MS 399, de 5/6/2012 (peça 25, p.1). Para dar celeridade à tramitação do processo, o mencionado expediente foi entregue em mãos na Diretoria Geral do NHU/FUFMS (peça 26, p.1).

8. Em resposta à diligência expedida pela Secex/MS, o Diretor-Geral do NHU/FUFMS, por meio do Ofício 85/DRG/NHU/FUFMS, de 12/6/2012, encaminha cópia integral do Processo 23104.0517151.2010-48 – Leilão 2 (peças 27, 28 e 29).

9. **Do Pregão 243/2011:**

9.1. No que tange a um possível direcionamento do objeto do Pregão Eletrônico 243/2011 à empresa Med-Care Equipamentos Hospitalares, faz-se necessário verificar os seguintes aspectos:

. foi dada a devida publicidade ao certame?;

. existem, no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico 243/2011, dispositivos que restringem a competitividade do certame, a exemplo de exigências de qualificações técnicas



desnecessárias?

. houve impugnações a dispositivos constantes do edital do Pregão Eletrônico 243/2011? Qual o comportamento do pregoeiro em relação à(s) impugnação(ões)?

. em que circunstâncias se deram as desclassificações das empresas Completa Comercial e Girogaz?

. existem liames passíveis de ser formalmente comprovados entre as empresas participantes do Pregão 243/2011 (vínculos societários, sedes nos mesmos locais etc.)?

9.2. Além dos aspectos elencados no item anterior, é de bom alvitre verificar se os responsáveis pelo Pregão Eletrônico 243/2011 e as empresas participantes do certame detalharam os custos da contratação em orçamentos analíticos, conforme preconiza o artigo 3º, inciso III, da Lei 10520/2002.

9.3. Por fim, três pontos importantes devem ser avaliados em relação ao Pregão Eletrônico 243/2011. O primeiro diz respeito ao momento em que o processo 23104.051969/2011-47 foi iniciado. De acordo com o documento constante da peça 10, p. 3, o citado processo foi autuado em 21/11/2011. Isso porque, para que a empresa contratada tivesse a exata dimensão do serviço a ser prestado o certame deveria ter sido precedido de inventário dos equipamentos médico-hospitalares. Após esse inventário, todos os bens recuperáveis, irrecuperáveis, ociosos e antieconômicos deveriam ser objeto de processo de desfazimento e, por conseguinte, excluídos do rol de equipamentos que integram o Pregão 243/2011 (vide subitens 10.1 a 10.11 abaixo). O segundo ponto trata da vida útil dos equipamentos que estarão sujeitos à manutenção preventiva e corretiva. Em princípio, equipamentos com período de vida útil expirado não deveriam integrar o rol constante do Pregão Eletrônico 243/2011. E, por último, de que forma será calculada a remuneração da empresa prestadora dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

10. Do Processo de Desfazimento de Bens (23104.051715/2010-48):

10.1. Como peça inaugural do Processo 23104.051715/2010-48 tem-se a Instrução de Serviço 6, de 14/6/2010 (peça 27, p. 3), baixada pelo Diretor Administrativo do NHU/FUFMS à época, Sr. Gilberto Begena. O art. 1º do citado normativo constitui comissão para avaliar os bens patrimoniais inservíveis ou obsoletos passíveis de alienação do NHU/FUFMS, bem como sugerir a forma de desfazimento a ser adotada, na forma do item 12 da Instrução de Serviço/Proplan-Prad 1/92. O colegiado é composto por cinco servidores, quais sejam: Alberto Rikito Tomaoka – presidente (Siape 433272), Elio Barbosa – membro (Siape 432013), Filadelfio Sebastião Evamar Terêncio – membro (Siape 432198), Jacob Alpires Silva – membro (Siape 432543) e Ricardo Pereira de Oliveira – membro (Siape 1145175).

10.2. Decorrido o prazo para a conclusão dos trabalhos, a Comissão designada pela Instrução de Serviço 6/2010 produziu o Relatório constante da peça 27, p. 29-30, bem como as listas denominadas “Relação de Materiais Sucateados com Ficha” (peça 27, p. 24-26) e “Relação de Materiais Sucateados sem Ficha” (peça 27, p. 27-28). Além disso, elaborou o Relatório fotográfico que integra a peça 27, p.19-23. Em termos conclusivos, a citada Comissão manifestou-se da seguinte maneira:

a comissão centrou suas atividades nos materiais que se encontram amontoados ao lado do prédio da manutenção, a mercê do tempo, pois um trabalho mais abrangente que vise dar o tratamento adequado a todos os materiais que tomam conta das rampas, dos corredores e de uma sala do prédio da manutenção carece de uma área coberta para análise e definição do destino dos mesmos, infelizmente não é possível efetuar esse tipo de trabalho no tempo, pois corremos o risco de criarmos um grande lixão e facilitar a proliferação do mosquito da dengue além de inutilizarmos de vez algum equipamento que porventura, possa ainda, ter alguma serventia. Ao analisarmos e catalogarmos, item a item, observamos que os materiais estão totalmente danificados, inutilizados e inservíveis, desta forma, a comissão caracteriza-os como bens irrecuperáveis e sugere a baixa dos materiais através de alienação, conforme prevê a IS 1/Proplan/Prad.

10.3. A partir da leitura do relatório acima transcrito, bem como do documento constante da peça 27, p. 32, percebe-se que a Comissão citada no item anterior não cumpriu integralmente com o objetivo para o qual foi constituída. Essa percepção será confirmada nos próximos itens, haja vista a criação de duas outras comissões que irão complementar o trabalho iniciado em 14/6/2010.



10.4. De acordo com a documentação constante da peça 27, p. 74, o Diretor-Geral do NHU/FUFMS, por meio da Instrução de Serviço 153, de 21/9/2011, constituiu comissão especial para realizar análises e elaborar laudos técnicos dos bens permanentes em desuso (inservíveis e sucatas) do acervo patrimonial do nosocômio que serão destinados a alienações e desfazimentos, nos termos do art. 19 do Decreto 99.658, de 30/10/90. A citada comissão é composta por quatro servidores, quais sejam: Carlos Simões Gonçalves - Presidente (Siape 432431), Egon Leon Dadalt - membro (Siape 1637434), Raimundo Leonardo de Oliveira Neto - membro (Siape 433044) e Ricardo Pereira de Oliveira - membro (Siape 1145175).

10.5. O colegiado designado pela Instrução de Serviço 153/2011 encerrou os seus trabalhos em 24/02/2012. Na oportunidade, lavrou a Ata constante da peça 27, p. 76. Tal documento, em síntese, possui o seguinte teor:

Foi convidado o Chefe da Seção de Patrimônio para auxiliar nos serviços, foi elaborado laudo dos equipamentos e bens patrimoniais. Trata-se de bens com alguns anos de uso, incompletos, outros como os de informática que estão obsoletos, móveis em estado precário, enferrujados, quebrados e sem condições de atender às demandas dos serviços de saúde. Faz-se necessário o descarte dos equipamentos, pois estão em espaço alugado o que demanda despesas adicionais. A demora dos trabalhos da comissão foi decorrente das dificuldades da Seção de Patrimônio em armazenar e separar os bens, o que só foi possível no dia três de fevereiro de 2012, foi realizada uma vistoria nos lotes 1 a 20 e conclui-se que todos os bens são inservíveis, antieconômicos e sucatas.

10.6. Embora baixada dois dias depois da IS 153, a Instrução de Serviço 156, de 23/9/2011, também assinada pelo Diretor-Geral do NHU/FUFMS (peça 27, p. 78), constituiu comissão especial para avaliar, classificar e formar lotes dos bens permanentes em desuso (inservíveis e sucatas) do acervo patrimonial do NHU/FUFMS que serão disponibilizados para alienações e desfazimentos, nos termos do art. 19 do Decreto 99.658, de 30/10/90. O mencionado colegiado é integrado por quatro servidores, quais sejam: Aderson de Almeida - membro (Siape 432542), Antônio Carlos Machado - membro (Siape 433316), Antônio Carlos Ribeiro - membro (Siape 433771) e Jacob Alpires Silva - Presidente (Siafi 432543).

10.7. O colegiado designado pela Instrução de Serviço 156/2011 encerrou os seus trabalhos em 2/3/2012. Na oportunidade, lavrou a Ata constante da peça 27, p. 80-81. Tal documento, em síntese, possui o seguinte teor:

O procedimento alienativo dos bens analisados deve ocorrer por meio de licitação na modalidade de 'leilão', os quais se encontram armazenados na Rua Ana Luiza de Souza, 93 Salas 1 e 2 - Bairro Pioneiros e no estacionamento de veículos, próximo à Seção de Manutenção/NHU/FUFMS, em Campo Grande/MS. Em atendimento aos seus desígnios, a Comissão elaborou a formação de 20 (vinte) lotes de bens móveis que foram classificados por semelhanças, sendo avaliados financeiramente de acordo com o teor das análises e laudos técnicos generalizados na Ata de reunião da Comissão instituída pela Instrução de Serviço 153/2011, de 21/9/2011. Concluídas as análises, classificações e as somas das avaliações financeiras, os resultados constituíram-se da seguinte forma: lote 1 - R\$ 1.500,00; lote 2 - R\$ 300,00; lote 3 - R\$ 100,00; lote 4 - R\$ 10,00; lote 5 - R\$ 300,00; lote 6 - R\$ 300,00; lote 7 - R\$ 50,00; lote 8 - R\$ 20,00; lote 9 - R\$ 50,00; lote 10 - R\$ 50,00; lote 11 - R\$ 40,00; lote 12 - R\$ 10,00; lote 13 - R\$ 10,00; lote 14 - R\$ 20,00; lote 15 (R\$ 40,00); lote 16 - R\$ 100,00; lote 17 - R\$ 40,00; lote 18 - R\$ 100,00; lote 19 - R\$ 350,00 e lote 20 - R\$ 10,00.

10.8. Depreende-se da leitura dos subitens 10.4 a 10.7 acima, que o trabalho das duas comissões é interligado. Tanto que na Ata de encerramento constante da peça 27, p. 80-81 está consignado que o atraso para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Instrução de serviço 156/2011 deveu-se a dificuldades vivenciadas nas análises de laudos técnicos dos bens permanentes em desuso, documentos esses elaborados pela Comissão designada pela Instrução de Serviço 153/2011.

10.9. Em Relatório constante do Processo 23104.051715/2010-48, devidamente assinado pelo Sr. Joelson Chaves de Brito (peça 28, p. 4-7), fez-se um apanhado dos trabalhos realizados pelas comissões citadas nos subitens 10.4 a 10.7 acima. Na conclusão do documento, o signatário menciona a Instrução de Serviço de nº 158/2011, que institui comissão com os mesmos objetivos e com os



mesmos integrantes daquela designada pela Instrução de Serviço 156/2011 (peça 27, p. 33 e 78).

10.10. Concluídos os trabalhos das comissões citadas nos subitens 10.1, 10.4 e 10.7, o Diretor-Geral do NHU/FUFMS, por meio de despacho exarado em 27/3/2012, encaminha o processo 23104.051715/2010-48 às instâncias superiores da FUFMS para que seja autorizada a baixa dos bens permanentes listados às fls. 79/116 do acervo patrimonial do NHU/FUFMS. Em 3/4/2012, após o pronunciamento da Gerência de Recursos Materiais, a citada autorização foi concedida pela Magnífica Reitora da FUFMS, Célia Maria Silva Correa Oliveira.

10.11. O Leilão 2/2012 foi conduzido pelo servidor Aderson de Almeida (Siape 432542), formalmente designado por meio da Portaria/RTR-FUFMS 265, de 23/4/2012 (peça 28, p. 66). Após a adoção de todos os procedimentos cabíveis, a Ata 1, de 15/5/2012 (peça 29, p. 54-55), além de concluir o processo 23104.051715/2010-48, revela que o Leilão 2/2012 arrecadou R\$ 7.740,00, ou seja, R\$ 4.430,00 a mais do que o inicialmente previsto - R\$ 3.310,00 (vide documentos constantes das peças 28, p. 13 e 29 e p. 29-55).

11. Dos Documentos Encaminhados pelo MPF:

11.1. De todos os documentos encaminhados pelo Ministério Público Federal, iremos nos ater àqueles relativos ao Pregão 243/2011, que, conforme já dito, tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares. A denúncia de que o vencedor do Pregão 243/2011 era conhecido três meses antes da realização do certame foi encaminhada simultaneamente ao jornal eletrônico Campo Grande News e ao Ministério Público Federal (peça 18, p. 46).

11.2. Compulsando a documentação encaminhada pelo MPF, verifica-se a existência do Anexo V ao Processo 23104.051969/2011-47 (peças 19, p. 1-56 e 20, p. 1-46). Trata-se de uma tabela, contendo; o número de registro patrimonial, a descrição do bem e data do respectivo tombamento.

11.3. Após a análise do documento citado no item anterior, verifica-se que ao lado de alguns bens existem anotações com os seguintes teores: “não existe” e “não existe – foram para o CCBS” – peças 19, p. 29 e 20, p. 7 e 22. A comprovação da inexistência desses bens macula o Pregão 243/2011, pelo fato de os mesmos integrarem o acervo que será objeto de futuras manutenções preventivas/corretivas. A título de registro, são 57 os itens sob suspeição.

11.4. Para aferir a veracidade das anteditas anotações, ou, do contrário, localizar os bens classificados erroneamente como inexistentes faz-se necessário realizar inspeção no NHU/FUFMS. Para tanto, sugerimos ao corpo diretivo da Secex/MS a designação de dois auditores federais de controle externo para realizar, em cinco dias úteis, o trabalho.

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. Conforme já dito no subitem 11.4 acima, a inspeção é a medida mais adequada e eficaz para ratificar a existência ou não dos bens classificados como “não existentes” e que constam das peças 19, p. 29 e 20, p. 7 e 22.

13. No entanto, outro importante objetivo pode ser alcançado pela equipe de inspeção. Trata-se de obter, em meio eletrônico, as planilhas constantes das fls. 79-116 do Processo 23104.051715/2010-48 e do Anexo V do Processo 23104.051969/2011-47. O confronto das informações contidas nas respectivas planilhas é de suma importância, uma vez que, conforme já evidenciado nos subitens 9.3 e 10.1 a 10.11, o Processo 23104.051969/2011-47 (Pregão Eletrônico 243/2011) foi autuado antes de o processo de desfazimento de bens ser concluído (23104.051715/2010-48).

14. A instrução subsequente incorporará as informações obtidas na inspeção que, se autorizada, será realizada no NHU/FUFMS, bem como esclarecerá os pontos elencados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 acima.

III – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

15. Em face do exposto, submetemos o presente processo à consideração superior com proposta de realizar inspeção no Núcleo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, na forma dos arts. 157 e 240 do RI/TCU, com os seguintes objetivos:

a) aferir a veracidade de anotações existentes ao lado da descrição de 54 bens que integram a cópia do Anexo V do Processo 23104.051969/2011-47 repassada pelo Ministério Público Federal à Secex/MS, tendo em vista que, segundo as mesmas, tais bens seriam inexistentes (peças 19, p. 29 e 20, p. 7 e 22) – subitens 11.3 e 11.4 acima; e

b) obter, em meio eletrônico, as planilhas constantes das fls. 79-116 do Processo 23104.051715/2010-48 e do Anexo V do Processo 23104.051969/2011-47 (subitem 13 acima).

Secex/MS, em 3 de julho de 2012.

(assinado eletronicamente)

Cláudio Fernandes de Almeida

Matrícula TCU 2812-6